

**EDITAL N.º ED/400/2018**  
(/30840/2018)

**JOÃO VASCONCELOS BARROS RODRIGUES**, Vereador da Câmara Municipal de Braga:

**FAZ SABER QUE**, por despacho de 12/10/2018, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 06/11/2017, nos termos do *Artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro "Regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível"*, as Câmaras Municipais garantem a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei, mediante comunicação e, na falta de resposta em cinco dias úteis, por aviso a afixar no local dos trabalhos.

Assim, por este meio, fica o proprietário do terreno em questão notificado de que:

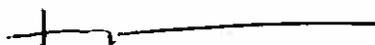
- Tendo-se verificado, em sede de fiscalização, que V. Exa. não efetuou os trabalhos de gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações, no terreno florestal sito na rua das Rochas, a que, de acordo com disposto no *n.º 2 do artigo 15.º Decreto de lei 124/2006, de 28 de junho*, na sua redação atual, estava obrigado, o Município de Braga, decorrido o prazo de cinco (5) dias úteis, procederá à execução dos trabalhos em falta.
- Mais se informa que os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos terrenos e a ressarcir o Município de todas as despesas efetuadas com a gestão de combustível e/ou outros trabalhos inerentes, sob pena de execução fiscal.
- Além disso, sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, o produto obtido é pertença do proprietário ou produtor florestal, podendo, contudo, ser vendido pela entidade que procedeu à gestão de combustível.
- Alerta-se ainda que a não realização dos trabalhos de gestão de combustível, nos prazos legalmente fixados, constitui infração punível com coima, com valores de 280€ a 10.000€, o caso de pessoa singular, e de 3.000€ a 120.000€, no caso de pessoas coletivas.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

Braga e Paços do Município, 19-10-2018

**O Vereador**

(com delegação de poderes concedidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 06/11/2017)

  
(João Rodrigues (Dr.))

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital em 23/10/2018 DAC/Liliana Veiga